



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

PORTARIA 82/2026 - PR/CE/DE/CE/PLENARIO/CE/CRMV-CE/SISTEMA, de 12 de agosto de 2026

Ementa: Os membros da CER e Mesas Receptora e Escrutinadora farão jus ao recebimento do auxílio de representação previsto nesta Portaria, conforme Resolução do CFMV nº. 1566/2023

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – CRMV-CE, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Leis nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968 e nº. 5.550, de 04 de dezembro de 1968; bem como pelo artigo 11, alínea “i”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a necessidade de regulamentar e estabelecer critérios uniformes para o pagamento de Auxílio-Representação aos profissionais que atuam nos processos eleitorais desta Instituição;

Considerando que os membros da Comissão Eleitoral, da Mesa Receptora e da Mesa Escrutinadora desempenham atividades de relevante interesse institucional, exigindo organização, responsabilidade, disponibilidade e dedicação, desde a preparação e condução dos trabalhos até a recepção, conferência, apuração e registro dos votos;

Considerando Atividades de Gerenciamento Superior, conforme art. 2º, II da Resolução CFMV nº 1566/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o pagamento de Auxílio-Representação aos membros da Comissão Eleitoral, da Mesa Receptora e da Mesa Escrutinadora, nos seguintes termos:

I – Aos membros residentes em Fortaleza e Região Metropolitana de Fortaleza: 50% (cinquenta por cento) do valor da diária vigente do CRMV-CE;

II – Aos membros residentes nos demais municípios do Estado do Ceará: 100% (cem por cento) do valor da diária vigente do CRMV-CE.

Art. 2º O Auxílio-Representação será devido exclusivamente durante o período de realização dos processos eleitorais, conforme designação formal em ato administrativo específico.

Art. 3º A concessão do auxílio de representação está condicionada ao pedido do beneficiário, feito através de requerimento específico, conforme ANEXO I desta Portaria.

§1º O requerimento de auxílio de representação deve ser protocolado no prazo improrrogável e preclusivo de 30 (trinta) dias, contados da realização do evento.

§2º O requerimento deve fazer referência ao ato de prévia, expressa e formal convocação, nomeação ou designação, ou ao número do processo no qual houve a distribuição e a finalização da atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, aos 12 de agosto de 2026.

Méd. Vet. Célio Pires Garcia
Vice-Presidência/CE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO

Eu, (Nome do Beneficiário), (Cargo ocupado), registrado sob nº. CRMV-CE XXXX, por meio deste requerimento, solicito o pagamento de auxílio representação, referente ao período xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, local xxxx, conforme estabelecimento na Resolução CFMV nº. 1566/2023.

Detalhes do Auxílio Solicitado:

ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO SUPERIOR (art. 2º, II, Resolução nº 1566/2023)

Evento:

Ato de Convocação, Nomeação ou Designação:

Relatório das Ações:

Certificado de participação: (se aplicável)

Outros documentos comprobatórios: (listar outros documentos se aplicável)

Nome do Beneficiário
CRMV-CE XXXX

Documento assinado eletronicamente por:

- Célio Pires Garcia, Vice-Presidente do CRMV-CE - FGSUP - VP/CE, em 12/08/2026 15:10:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 672777

Código de Autenticação: 077035c24d



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Dr. José Lourenço, 3288, Joaquim Távora, Fortaleza / CE, CEP 60115-282